

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2012

O Banpará S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1

Edital - 12. DA HABILITAÇÃO - 12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante prestado serviço compatível em características com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Entendemos que se trata apenas de um modelo sugestivo e que poderão ser apresentados os atestados já constantes do acervo da empresa. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 1: SIM. Seguindo as recomendações descritas no modelo apresentado (emitir em papel timbrado da empresa/entidade, ou, identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, cnpj, endereço, telefones, fax e e-mail).

PERGUNTA 2

Anexo I - 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

*A exclusivo critério do BANPARÁ e sem nenhum ônus para este, **poderá** ser exigida a instalação de projeto piloto do sistema de CFTV ofertado na licitação, de modo que seja feita a avaliação da performance do sistema, aferindo ainda a fidedignidade às especificações, em local a ser indicado pelo Banco, sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.*

É exigido mesmo hardware (equipamentos) nos sistema de captação, gravação, transmissão e gerenciamento de imagens para todas as unidades.

É exigido mesmo software (programa) nos sistema de captação, de gravação, transmissão e gerenciamento de imagens para todas as unidades.

Entendemos que o projeto piloto poderá ser solicitado para a empresa vencedora da etapa de lances, como condição de adjudicação. Correto? Qual o prazo que a empresa terá para apresentar os equipamentos “piloto”?

RESPOSTA 2: NÃO será como condição de adjudicação, poderá ser solicitado após a contratação à empresa CONTRATADA. Não é exigido um prazo definido, ficará a critério do Banpará”

PERGUNTA 3

Anexo I - 24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA TOTAL (HARDWARE E SOFTWARE) E DE MANUTENÇÃO:

... Dentro do prazo de garantia total dos equipamentos e dos softwares, todos os serviços necessários para a perfeita funcionalidade do sistema de CFTV de cada unidade deverão ser prestados, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ, portanto, a garantia ora prevista

inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva, ou seja, inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o BANPARÁ.

A empresa contratada dará garantia ao(s) equipamento(s) adquirido(s), com assistência técnica on site, ou seja, no local de instalação dos equipamentos, a partir da data do recebimento definitivo e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos, ou prazo maior, se assim estiver especificado no manual ou pelo fabricante.

A empresa contratada ou seu representante autorizado ficaram responsáveis pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou equipamentos, configuração decorrente de falhas nos equipamentos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

A aceitação pelo BANPARÁ de qualquer equipamento ou parte dele, material ou serviço, não exime o proponente de sua plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas.

Entendemos que as manutenções corretivas decorrentes de problemas do próprio equipamento estarão cobertas pela garantia, portanto ao fim a que se destina, contudo, como serão tratados os casos em que se evidenciar mau uso, interferência de terceiros, intempéries, etc. Deverá ser apresentado orçamento à parte? Não poderá haver a previsão de um valor de hora técnica ou de chamada corretiva no escopo ora contratado?

RESPOSTA 3: No caso do técnico responsável (contratada), identificar condições que acarretem perda de garantia (mal uso do equipamento, intempéries, manutenção por terceiros), deverá informar imediatamente o responsável pela unidade e posteriormente apresentar um laudo técnico referente ao acontecido (SEM ÔNUS P\ O BANCO), ficando a critério do Banpará adotar as medidas que achar necessário p\ resolução do caso.

PERGUNTA 4

Anexo I - 26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos equipamentos e instalação, pela empresa contratada, com características compatíveis com as do objeto deste edital.

A empresa deverá apresentar certidão de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável (eis) técnico(s).

No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

Fornecer cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelos serviços, devidamente visada no CREA-PA, por ocasião da contratação.

Entendemos que tal exigência (visto no CREA-PA) deverá ser observada apenas pela licitante contratada e após a assinatura do contrato. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 4: Será exigido como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual.

PERGUNTA 5: ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;

g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Entendemos que ao menos o serviço de instalação poderá ser subcontratado, desde que previamente autorizado pelo Banpará. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 5: SIM, com prévia anuência do BANPARÁ

PERGUNTA 6: *Anexo I - 7. RESERVA TÉCNICA: A empresa vencedora do certame terá a responsabilidade de manter uma RESERVA TÉCNICA em Belém, capital do Estado do Pará, equivalente a 10% do total de equipamentos instalados nas unidades do Banco, para uma solução imediata de qualquer problema técnico, sempre que necessário, a fim de garantir a continuidade das atividades dos Sistemas de CFTV digital.*

Entendemos que o BANPARÁ não pagará custos extras para esta reserva técnica, ou seja, tais equipamentos deverão estar considerados e embutidos no preço global a ser contratado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 6: NÃO. A reserva técnica é de inteira responsabilidade da empresa contratada (custo e guarda dos equipamentos). Visando exclusivamente uma rápida solução dos problemas que venham à ocorrer nas Centrais de CFTV nas unidades do Banco que estão sob garantia.

PERGUNTA 7: *ANEXO I - 13. CONDIÇÕES E HORÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: • A empresa contratada deve fornecer dois books ao Banpará: um book contendo todos os projetos de sistemas de CFTV implantados nas unidades localizadas na Região Metropolitana de Belém e, um book contendo todos os projetos de sistemas de CFTV implantados nas unidades localizadas do interior do Estado. Ambas entregas devem ocorrer no prazo máximo de até 15 dias consecutivos após a conclusão dos respectivos serviços.*

Entendemos que o BANPARÁ fornecerá as plantas das agências em “autocad”, e que a Contratada deverá atualizar as plantas com a implantação do novo sistema. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 7: SIM. Definindo TODAS as especificações dos equipamentos instalados.

PERGUNTA 8: 22. ITENS COMPLEMENTARES:

Será de responsabilidade da vencedora do certame a instalação do sistema, bem como o fornecimento de todo o material necessário à mesma, especialmente quando se tratar dos itens abaixo:

o Eletrodutos;

o Cabos;

o Fios;

o Canaletas;

o Caixas de passagem;

o Quadros;

o Disjuntores;

o Chaves;

o Supressores;

o Filtros de linha;

o Caixas terminais;

o Acessórios miúdos

A infraestrutura com eletrodutos poderá ser aparente?

RESPOSTA 8 : Em regra NÃO. Todas as obras de infraestrutura feitas nas agências e postos serão realizadas sob supervisão da Área de Engenharia do Banpará. Ficando a mesma responsável pela verificação da viabilidade do projeto. Somente em casos específicos, dependendo da estrutura física das unidades, poderá ser realizada a instalação “aparente” de eletrodutos. Salientando que os prédios dessas “novas unidades” ainda não foram definidos/adquiridos.

Juliana Naif
Pregoeira